



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 16 , DE 08 DE MARÇO DE 2018

Abre Credito Especial no Orçamento de 2018, Lei nº 3.475/17 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 1.º Fica autorizado à abertura de crédito Especial no Orçamento de 2018, Lei nº 3.475/17 de 15 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5515	05.05.12.364.0057.3115	3.3.3.5.0.41	1	CONTRIBUIÇÕES	2.500,00
10346	10.03.08.244.0102.1040	3.3.3.9.0.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERC.-P.FÍSICA	2.500,00
				TOTAL	5.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5506	05.05.12.364.0057.3115	3.3.3.9.0.39	1	OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA	2.500,00
10369	10.03.08.244.0102.1037	3.3.3.9.0.39	1	OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA	2.500,00
				TOTAL	5.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2018.


Eyandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 16 , DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei que " Abre Credito Especial no Orçamento de 2018, Lei nº 3.475/17 de 15 de dezembro de 2017".

Quando da elaboração da peça orçamentária de 2018 em outubro do ano passado, os serviços de sepultamento realizado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, no programa de "Benefícios Assistências", eram realizados por pessoa Jurídica. No início do corrente ano a administração se deparou com a necessidade da contratação destes serviços, porém as empresas que atuavam no ramo não se interessaram em prestar tais serviços. Assim, outra opção não restou senão a contratação de profissional autônomo, ou seja, pessoa física para estes serviços, razão pela qual se faz necessária a criação de crédito especial no orçamento, bem como remanejo de despesa.

Outra necessidade de adequação do orçamento de 2018 é a criação de rubrica de "Contribuições" para pagamento do Termo de Parceria com associações de estudantes universitários que igualmente não possui a correta classificação orçamentária, procedendo-se a criação nos mesmos moldes acima referidos.

Portanto, o presente visa apenas adequar o orçamento de 2018 com a correta classificação das despesas conforme determina a Lei Federal 4.320/64, o Tribunal de Contas do Estado e as Instruções Normativas e Planos Contábeis expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN

Carlos Barbosa, 08 de março de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.